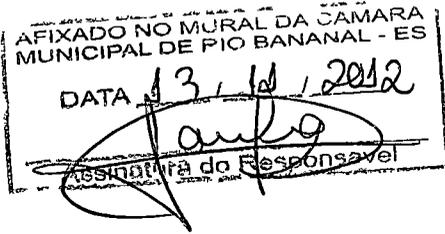


Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1161, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012



AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 13/11/2012


Ana Paula Lázaro
Encarregada Portaria 023/09

**“AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

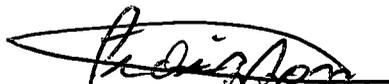
Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de credito suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saude de Rio Bananal – inscrito no CNPJ (MF) nº 11 429 173/0001-46, no valor de R\$ 2 900 000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº 4320/64

Art 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, poderão ser utilizados os recursos disponiveis, previstos no Artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012)


FELISMINO ARDIZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra


JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretario Municipal de Administração